PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2025.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 28/2025, que "Institui o Programa Municipal de Valorização de Artistas Locais e Regionais de Pedralva/MG e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem à Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 28, de 2025, de autoria dos Vereadores José Paulo da Silva, Ketrym Maria Rodrigues e Luiz Felipe Silva dos Reis que institui o Programa Municipal de Valorização de Artistas Locais e Regionais de Pedralva, com o intuito de promover a cultura local e regional por meio da criação de cadastro específico, reserva de vagas em eventos públicos e eventual concessão de ajuda de custo para artistas que se apresentarem em eventos apoiados ou organizados pelo Poder Público Municipal.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto é meritório e apresenta forte relevância social e cultural, pois reconhece o papel central da cultura como vetor de desenvolvimento humano, inclusão social e fortalecimento da identidade comunitária. A criação de um Cadastro Municipal de Artistas Locais e Regionais (CMALR) organiza e democratiza o acesso às políticas públicas culturais, ao mesmo tempo que a previsão de reserva de vagas em eventos públicos assegura visibilidade e oportunidades concretas de trabalho e reconhecimento aos artistas da cidade e região.

A possibilidade de concessão de ajuda de custo, embora facultativa e condicionada à disponibilidade orçamentária, representa um importante incentivo à permanência e sustentabilidade da atividade artística no município, notadamente em áreas de menor suporte econômico.

Quanto à previsão de limite de valores, forma de pagamento, responsabilidade do representante e exigência de prestação de contas por parte de grupos, o projeto mostra-se responsável e equilibrado, promovendo o fomento sem comprometer a lisura e a regularidade dos gastos públicos.

CONCLUSÃO

Dessa forma, considerando os argumentos apresentados, os pareceres das comissões competentes e a relevância social da matéria, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2025.

VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente

VER. DEILDO NUNES PEREIRA
Suplente